

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2026

Altera a Lei Complementar nº 200, de 02 de novembro de 2025, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remunerações do Poder Executivo de Itapoá, cria cargos, institui novos níveis de vencimento e estabelece normas gerais de enquadramento.

LEI:

Art. 1º Altera o Anexo I – Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, da Lei Complementar nº 200, de 02 de novembro de 2025, aumentando em 12 vagas o cargo de Analista, no Grupo Ocupacional Superior (GS), que passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR (GS)				
CARGOS	Vagas	Classe / Nível de Vencimento	Classe / Nível de Vencimento	Classe / Nível de Vencimento
...	...	...	..	...
Analista Jurídico	3 15 (NR)	I / XIII	II / XIV	III / XV
...	...	...	...	..

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 30 de janeiro de 2026.

JEFERSON RUBENS
GARCIA:7919296390
0

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=34158836000130, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=JEFERSON RUBENS
GARCIA:79192963900
2025.001.21111

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2026, QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo promover ajuste pontual na Lei Complementar nº 200, de 02 de novembro de 2025, mediante a ampliação do quantitativo de vagas do cargo de Analista Jurídico, integrante do Grupo Ocupacional Superior (GS), com o acréscimo de 12 (doze) vagas no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

A proposta decorre da necessidade de adequação da estrutura administrativa municipal às atuais e crescentes demandas técnico-jurídicas enfrentadas pela Administração Pública, especialmente em áreas estratégicas que exigem elevado grau de conhecimento jurídico especializado, mas que não se inserem, em regra, no campo de atuação direta da Procuradoria-Geral do Município.

Verifica-se, na prática administrativa cotidiana, uma sobrecarga significativa de atividades que envolvem análise normativa, instrução de processos complexos, acompanhamento de convênios, atendimento a órgãos de controle, assessoramento técnico a conselhos municipais, elaboração de projetos normativos e suporte jurídico especializado às Secretarias Municipais. Tais atribuições demandam servidores com formação jurídica específica, sob pena de comprometimento da eficiência administrativa, da segurança jurídica e da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

O projeto de lei tem como fundamento principal promover a estruturação direta da Procuradoria do Município, bem como a necessidade de alocação de cargos com conhecimento técnico-jurídico para auxiliar as demais Secretarias em atividades que demandam formação jurídica especializada, mas que, em regra, não se submetem à emissão de pareceres pela Procuradoria. Nesse contexto, a ampliação do número de vagas de Analista Jurídico foi concebida a partir de criterioso planejamento administrativo, visando ao fortalecimento institucional de diversos órgãos e Secretarias, conforme a seguinte distribuição de vagas:

– Procuradoria Jurídica: **três vagas**, sendo uma destinada ao apoio direto ao Procurador responsável pelo contencioso judicial do Município, uma para o Procurador do Executivo Fiscal e outra ao Advogado responsável pela emissão de pareceres jurídicos relacionados a projetos e processos para as Secretarias;

– Controladoria-Geral do Município: **duas vagas**, diante da elevada exigência técnica do órgão, que atualmente conta com estrutura reduzida, composta por apenas um auditor e um controlador interno;

– Secretaria de Administração: **uma vaga**, destinada a compor a Gerência de Licitações, com atuação técnica no apoio jurídico a procedimentos licitatórios e contratos administrativos;

– Secretaria de Saúde: **uma vaga**, voltada ao suporte jurídico em convênios, atendimento a demandas oriundas do Ministério Público e assessoramento técnico ao Conselho Municipal de Saúde;

– Secretaria de Educação: **uma vaga**, destinada à atuação em convênios, demandas ministeriais e apoio técnico-jurídico ao Conselho Municipal de Educação;

– Chefia de Gabinete: **duas vagas**, com atribuição de colaborar no desenvolvimento de projetos de lei, demandas do MP, análises técnicas de políticas públicas e assessoramento jurídico estratégico ao Chefe do Poder Executivo;

– PROCON Municipal: **duas vagas**, destinadas à estruturação da equipe técnica responsável pelo atendimento de demandas relacionadas ao Direito do Consumidor, bem como pela condução de audiências e julgamentos dos procedimentos administrativos.

As vagas possuem natureza eminentemente técnica e destinam-se à execução de atividades que envolvem conhecimentos jurídicos especializados, as quais não se submetem, como regra, à atuação direta da Procuradoria do Município, mas exigem formação superior e domínio técnico em áreas específicas do Direito.

Ressalte-se, ainda, que o Município de Itapoá é objeto de acompanhamento por órgãos de controle e fiscalização em políticas públicas sensíveis, como a regularização fundiária urbana e a defesa do consumidor. Tramita, nesse sentido, procedimento administrativo perante a Procuradoria da República no Município de Joinville que acompanha ações relacionadas à política de regularização fundiária urbana, bem como inquérito civil instaurado na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapoá para apurar possíveis insuficiências nas políticas municipais do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor. Tais acompanhamentos impõem à Administração o dever de estruturar adequadamente suas equipes técnicas, com profissionais de nível superior aptos a atuar em matérias de alta complexidade jurídica, especialmente nas áreas de direito urbanístico, administrativo e consumerista.

A Administração Municipal informou, nesses procedimentos, a propositura legislativa voltada à criação da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, à criação do cargo de Fiscal do Procon e à vinculação de vagas de Analista Jurídico às respectivas políticas públicas, considerando que não é possível exigir de cargos que não possuam formação superior a atuação em ações especializadas que envolvam matérias jurídicas complexas.

Somadas, a criação das vagas de Analista Jurídico representa medida concreta de reaparelhamento administrativo do organismo municipal, apta a reduzir de forma significativa o acúmulo de demandas concentradas na Procuradoria do Município, a descentralizar de maneira técnica e responsável o suporte jurídico às Secretarias e a elevar o padrão de qualidade, eficiência e legalidade da atuação administrativa.

Trata-se de providência alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, da eficiência e do interesse público, bem como à prerrogativa do Poder Executivo de organizar sua estrutura administrativa de acordo com as necessidades reais da gestão pública e da coletividade. Diante desse contexto, a presente proposta visa restabelecer a coerência do planejamento institucional do Poder Executivo, assegurando condições adequadas para o desempenho das funções administrativas e para a implementação eficaz das políticas públicas municipais.

Por essas razões, submete-se o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Casa Legislativa, para sua regular tramitação e aprovação nos termos legais e regimentais.

Atenciosamente,

Itapoá, 30 de janeiro de 2026.